

Regulamento Campanha Crédito Pessoal BPI

1. Objeto

1. O presente Regulamento define as condições aplicáveis à Campanha de Crédito Pessoal BPI, promovida pelo Banco BPI, S.A., com sede na Avenida da Boavista, nº 1117, no Porto, com o capital social 1.293.063.324.98 €, matriculado na CRCP sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, (daqui em diante designado, abreviadamente, por Banco ou BPI), em www.bancobpi.pt.
2. A participação na Campanha pressupõe a aceitação, sem qualquer reserva, de todas as condições expressas neste Regulamento.

2. Condições de acesso

1. Para a referida Campanha são elegíveis os Clientes (doravante "Cliente elegíveis") que, entre 01/04/2026 e 30/09/2026:
 - a) contratem um crédito pessoal no Banco BPI no valor igual ou superior a €15.000,00.
 - Ou
 - b) transfiram para o Banco BPI um crédito pessoal de valor em dívida igual ou superior a €15.000,00.
2. Esta Campanha não é aplicável ao Crédito reestruturado/ renegociado, ao Crédito Pessoal Colaboradores, nem ao Crédito Pessoal para produtos prestígio da categoria mobilidade quando o produto seja Automóvel.

3. Prazo para aquisição e atribuição do benefício

1. O valor do benefício será devido 15 dias após a data da disponibilização dos fundos e será atribuído no prazo de 30 dias contados desde essa data.
2. O benefício ficará disponível para consulta na Carteira BPI.

4. Benefícios e modo de utilização

1. Os Clientes elegíveis que cumpram as condições previstas na Cláusula 2, terão direito a um benefício correspondente ao montante devido pela comissão de abertura do crédito contratado, no valor máximo de 450€.
2. Para efeitos do número anterior, o Banco BPI atribui ao cliente um benefício correspondente à comissão de abertura de crédito paga por este na contratação do crédito pessoal no âmbito da presente Campanha e que poderá ser utilizado, unicamente, na Loja BPI. O benefício não será devido no caso de o Cliente não ter pago a referida comissão, independentemente do motivo que justificou o não pagamento.

3. O Cliente reconhece que o valor da comissão de abertura de crédito corresponde a uma percentagem do valor contratado e que esta varia consoante a finalidade do crédito pessoal contratado.
4. O valor do benefício será utilizado sob a forma de reforço do cartão de crédito do Cliente, apenas para a aquisição de um produto prestígio da Loja BPI e durante o período de 12 meses, contados desde a data de atribuição definida na Cláusula 3, extinguindo-se, automaticamente e no termo daquele prazo, o direito ao benefício atribuído.
5. O pagamento do benefício será realizado com a aquisição de um produto na Loja BPI, nos seguintes termos:
 - a) O Banco BPI realizará, no momento da aquisição, um reforço do plafond do cartão de crédito utilizado para o pagamento da compra, no valor correspondente ao do benefício atribuído ao Cliente ou ao valor total da encomenda, caso este seja inferior ao benefício atribuído;
 - b) O referido cartão de crédito pode ser titulado por qualquer interveniente (mutuário ou não) da conta associada ao empréstimo para pagamento das respetivas prestações e terá de ter saldo disponível.
5. Caso o Cliente não utilize a totalidade do valor do benefício numa única compra, o valor remanescente poderá vir a ser utilizado pelo Cliente em novas compras de produtos prestígio na Loja BPI, através de novos reforços no plafond do cartão de crédito.
6. O Cliente reconhece que:
 - i) o benefício atribuído no âmbito desta Campanha só poderá ser utilizado para a aquisição de produtos prestígio na Loja BPI, estando vedada a sua utilização para qualquer outro fim
e
 - ii) caso não seja utilizado no prazo definido no nº 4 da presente cláusula, extingue-se o direito ao mesmo.

5. Carteira BPI

O valor do benefício atribuído, bem como as suas utilizações, devoluções e todos os movimentos relacionados com o benefício atribuído nesta Campanha poderão ser consultados na Loja BPI através do acesso à Carteira BPI.

6. Devoluções de produtos da Loja BPI

Caso o Cliente devolva, de acordo com a política de devoluções, algum artigo adquirido na Loja BPI com a utilização do benefício, o Banco fará a devolução dessa quantia para o Cartão de crédito utilizado na compra.

7. Tratamento de dados pessoais

1. O BPI é o responsável pelo tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Campanha, com a finalidade de gestão da mesma e, conseqüentemente, para a atribuição do benefício.
2. Para o tratamento dos dados pessoais neste âmbito, o Banco poderá recorrer a prestadores de serviços, garantindo, neste caso, a adoção de todas as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas, para assegurar que as entidades subcontratadas com acesso aos dados são reputadas, oferecem as mais elevadas garantias a este nível e garantem o cumprimento da legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos titulares dos dados diz respeito.
3. O Cliente, enquanto titular dos dados, poderá contactar o respetivo Encarregado de Proteção de Dados do Banco BPI através de carta enviada ao cuidado de "BPI DPO – para a Avenida da Boavista n.º 1117, 4100-129 Porto ou através do seguinte endereço eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt.
4. Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão dirigir-se a qualquer Balcão ou Centro BPI Premier, ou utilizar outro canal que o Banco BPI disponibilize para esse efeito.
5. Os Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável.
6. Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>.

8. Foro competente

O presente Regulamento reger-se-á pela lei portuguesa e, em caso de litígio na interpretação ou aplicação do mesmo, é competente o foro da comarca de Lisboa.

10. Alterações ao Regulamento

O BPI poderá, a qualquer altura, alterar o presente Regulamento, sendo qualquer alteração publicada em www.bancobpi.pt.

11. Disposições finais

1. Caso alguma das disposições constantes do presente Regulamento venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexecutável, por uma

entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a validade das restantes disposições do Regulamento, comprometendo-se o BPI, de boa-fé, substituir a disposição por outra que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.

2. Esta Campanha é cumulável com outras campanhas em vigor promovidas e da responsabilidade do Banco BPI.